Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 6.524,95 (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002.10.301.0 COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM 3.1.90.110492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 6.524,95 Total Suplementação: 6.524,95

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.3.50.11.Fonte 10000 6.524,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:

Andrea Aparecida Ferreira **Código Identificador:**FE1CF206

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

## DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### ATA 01/2024

Aos 30 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 14h00 horas, realizou-se nas dependências do Departamento Municipal de Assistência Social - DMAS, situado na Rua São Francisco, nº 465, nesta cidade de Jundiaí do Sul, reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e na oportunidade a diretora do Departamento Municipal de Assistência Social desejou uma boa tarde e agradeceu a presença de todos. Logo em seguida foi dado início a reunião informando a necessidade da escolha de um Presidente, um Vice-presidente conforme estabelece o artigo 14 da Lei Municipal 745/2024 que afirma que "o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora composta pelo Presidente e Vice-Presidente, os quais serão eleitos por seus pares (...)" e no paragrafo único do mesmo artigo define que "o Presidente e o Vice-presidente serão eleitos entre seus membros pelo mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos da sociedade civil e do governo". A Lei Municipal 745/2024 define no artigo 15 que "o Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pelo Departamento Municipal de Assistência Social". Sendo assim os membros presentes realizaram votação entre e definiram como presidente a senhora Alcione Aparecida Leite Kozlowiski e como vice-presidente a senhora Terezinha Romana Lemes da Silva e como indicação do secretário executivo do conselho, a diretora do Departamento Municipal de Assistência Social realizou durante a reunião, indicando o senhor Denis Nunes de Macedo para tal finalidade. Os membros presentes elegeram por unanimidade a presidente e a vice-presidente e logo após aprovaram por unanimidade a Resolução 01/2024 deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que seguirá para publicação em diário oficial do município pela secretaria executiva. Passando para outros assuntos relacionados ao conselho ficou definido pela elaboração do regimento

interno e que as reuniões ordinárias serão bimestrais e que na próxima reunião será preparado o calendário de reuniões, sendo que reuniões poderão ocorrer a qualquer momento por convocação de reunião extraordinária e que isso deverá constar no regimento interno e também a questão de reuniões utilizando os meios digitais para poder facilitar nos momentos de dificuldades dos membros em comparecerem presencialmente. Os membros presentes foram ainda informados sobre a importância do ARCPF (atestado de regularidade do conselho, plano e fundo) da pessoa com deficiência que é emitido pela coordenação estadual da política da pessoa com deficiência e que nesse sentido o município de Jundiaí do Sul (PR) já possui lei que cria o conselho e o fundo municipal publicada e em vigência e agora aguarda orientações do COEDE (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência) que informou via telefone que nos próximos dias será publicada nota técnica ou nota informativa sobre a questão dos planos que os municípios precisarão fazer para poderem ter o ARCPF da política da pessoa com deficiência e estarem aptos a receberem recursos estaduais relacionado a essa área e, portanto, será aguardado a referida nota técnica para posteriormente ser verificado a questão da formulação do plano municipal dos direitos da pessoa com deficiência. Deste modo, nada mais havendo a tratar na ordem do dia, a Sra. Alcione Aparecida Leite Kozlowiski, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu, Denis Nunes de Macedo, secretário executivo, lavrei a presente ata que após lida e achada em conformidade será assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva **Código Identificador:**2A60254D

# DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2023

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE

**OBJETO DO CONTRATO**: prestação de serviços de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação profissionalizante e superior, na forma da Lei n° 11.788/08, da Lei n° 9.394/96.

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/2023, derivado do Pregão Eletrônico nº 24/2023, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do aludido contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

Jundiaí do Sul-PR, 31 de julho de 2024.

**ECLAIR RAUEN**Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza **Código Identificador:**7E5BC2F7

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024

Objeto: Alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, através do LEILOEIRO OFICIAL, Sidney Belarmino Ferreira Junior, JUCEPAR 10/030-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.

O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL e encerrará no dia 04 de setembro de 2024, a partir das 14h00min no portal www.sfleiloes.com.br , somente On-line.

O edital completo e anexos poderá ser obtido pelo Portal eletrônico oficial do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, pelo link: https://jundiaidosul.pr.gov.br/ e demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 07 de agosto de 2024.

#### WALDERLEI LEMES FERNANDES

Agente de Contratação Port. Nº 038/2024

#### Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza **Código Identificador:**48B40420

# EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº. 57/2024

# DEPARTAMENTO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO N° 57/2024

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado de Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358 de 26/088/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019;

#### DECRETA:

Art. 1º -Fica atualizado os membros que compõem o Conselho Tutelar (Gestão 2024/2027) do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, o qual é composto da seguinte forma:

NOME	DOCUMENTO
Ana Paula Alves de Magalhães	RG: 7.175.322-0
Bruno Henrique da Rocha	RG: 10.660.580-7
Edinara Grace Asperti	RG: 12.942.292-0
Eva Lucia Dias de Almeida	RG: 3.932.645-0
Maik Godinho Fidencio	RG: 13.692.395-1

Art. 2° - Os Conselheiros Tutelares Suplentes tomarão posse do Cargo de Conselheiro Tutelar e exercerão as funções mediante convocação formal do CMDCA, quando necessário, conforme legislação vigente, com atualização deste decreto de nomeação;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul/PR, 06 de agosto de 2024.

## ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por: Odair Rosildo Farinha

Código Identificador: 47425593

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N°. 515, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Aprova o Projeto "Historiando e Musicando: do conto ao canto" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida à Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46.

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.
- Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

- Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;
- Considerando o Ofício Nº 56, de 25 de Julho de 2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE da Lapa, que solicita a aprovação do Projeto e inclusão no Banco de Projetos;
- Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 05 de Agosto de 2024;
- Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 06 de Agosto de 2024;
- Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de Agosto de 2024 em reunião ordinária.

## RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o Projeto "Historiando e Musicando: do conto ao canto" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida à Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE da Lapa, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, no valor de R\$ 50.900,00 (cinqüenta mil e novecentos reais).
- Art. 2º Aprovar a emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, válido até 07/08/2026, para doação dirigida ao Projeto "Historiando e Musicando: do conto ao canto" da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE da Lapa.
- Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Agosto de 2024.

# LIZIANE RAMALHO PINTO

Vice Presidente do CMDCA

Publicado por: Robson da Silveira Maurer Código Identificador:F4D0CF33

## GABINETE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17234/2022

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede do Gabinete do Prefeito, localizada na Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

- I O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através do Gabinete do Prefeito, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.065913-0/SSP PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo, nº 294, apt 02, Lapa-Pr, e;
- II Contrans Locações de Veículos LTDA, CNPJ 77.637.684/0001-61, com sede na Rua Nelson de Souza Pinto, 85, São Lourenço Curitiba-Pr, neste ato representado por seu procurador Sr. Leandro Gemin Meiga, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 009.032.549-48 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.207.655-9 SSR-PR, devidamente constituído.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento por indenização à empresa pela no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondente ao mês de julho de 2021, em virtude de não pagamento à época das notas fiscais conforme Parecer Jurídico n° 564/2023 do contrato n° 189/2020.